



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 380, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de **OUTUBRO/1.992**, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1.988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, item XI, limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

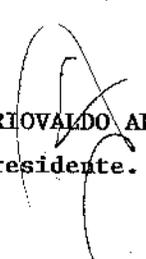
RESOLVE:-

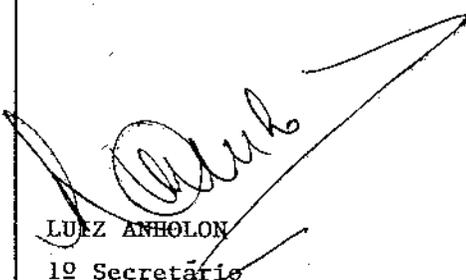
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

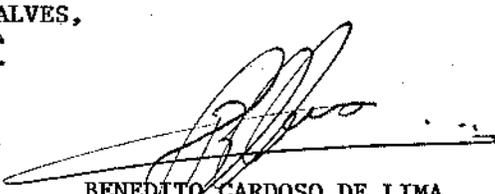
a partir de 1º.10.1992-Cr\$ 12.080.962,67 (doze milhões, oitenta mil, noventa e dois e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º DE OUTUBRO DE 1.992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.


LUIZ ANHOLON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de mil novecentos e noventa e dois. (06.11.1992).


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa

*